



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela
Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Song Pek Kei**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, e ouvido o Gabinete do Secretário para a Segurança (GSS) relativamente à interpelação escrita apresentada em 1 de Novembro de 2019 pela Sra. Deputada Song Pek Kei, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa nº 1303/E942/VI/GPAL/2019, de 12 de Novembro de 2019, vem o signatário responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem vindo a combater rigorosamente, nos termos da lei, o trabalho ilegal, tendo os serviços competentes colaborado entre si, desempenhando as funções que lhes são inerentes. Por exemplo, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) fiscaliza com rigor a situação do cumprimento da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes” e do “Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal”, adoptando, no âmbito das suas competências, medidas de combate ao trabalho ilegal, e cooperando, ao mesmo tempo, com os serviços competentes na realização de acções inspectivas conjuntas, sendo certo que, quando verifica situações de trabalho ilegal, exige, nos termos da lei, aos infractores a assunção da responsabilidade pela prática de infracções administrativas.

A DSAL continua a manter uma comunicação estreita com Serviços relevantes, como o Corpo de Polícia de Segurança Pública, a Polícia Judiciária, a Direcção dos Serviços de Turismo e os Serviços de Alfândega, trocando informações, revendo e melhorando continuamente o actual mecanismo de comunicação e de acção, tendo também realizado acções inspectivas conjuntas com a Polícia, a fim de reforçar a aplicação e a eficácia da lei através da cooperação no combate ao trabalho ilegal, protegendo eficazmente os direitos e interesses laborais dos residentes. De acordo com os dados estatísticos da DSAL, nos períodos de 2018 e Janeiro a Outubro de 2019, a DSAL realizou 276 e 254 acções inspectivas independentes respectivamente. Por outro lado, os dados da DSAL sobre multas por trabalho ilegal mostram-nos que, em 2018, houve 228 pessoas multadas por infracção administrativa ao “trabalho alheio ao autorizado” (sendo que 185 eram empregadores e 43 eram trabalhadores) e, de Janeiro a Outubro de 2019, aquele número foi de 261 (sendo que 228 eram empregadores e 33 eram trabalhadores).



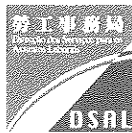
澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Ao mesmo tempo, o GSS manifestou que a Polícia realiza diariamente visitas inspectivas a diferentes tipos de estabelecimento de actividade e a estaleiros de construção, interceptando também pessoas e veículos suspeitos, sendo as infracções suspeitas de trabalho ilegal, quando verificadas, processadas nos termos da lei. Realiza também, de acordo com as informações recolhidas e a experiência adquirida em inspecções passadas, fiscalizações irregulares com alvos definidos e acções interdepartamentais conjuntas, mantendo-se sempre muito atenta aos eventuais casos organizados de “trabalhadores ilegais”. Desde Janeiro até Outubro de 2019, a Polícia levou a cabo, independente ou conjuntamente com os serviços competentes, um total de 3 796 visitas inspectivas de combate ao trabalho ilegal, tendo interceptado 534 trabalhadores ilegais suspeitos. Além disso, tem continuado a reforçar a troca de informações com comunidades, sectores profissionais e serviços competentes e a realizar regularmente reuniões, encorajando, ao mesmo tempo, os cidadãos a denunciarem os empregadores ou os estabelecimentos de actividade suspeitos de contratação ilegal.

No que respeita à questão referida na interpelação relativa à futura realização ou não do estudo sobre a criminalização de não residentes que prestam trabalho ilegal para aumentar os efeitos dissuasórios, é de salientar que determinar um acto como um crime não só envolve a orientação de toda a política penal da RAEM mas também implica a coordenação de todo o regime jurídico penal, devendo-se ponderar principalmente sobre crimes da mesma natureza e a sua moldura, bem como sobre a operacionalidade do regime, pelo que se deve proceder com cautela.

Quanto às agências de emprego, de acordo com a disposição de obrigatoriedade do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 32/94/M (Regime do licenciamento das agências de emprego), o exercício da actividade das agências está dependente de licença válida, sob pena de multa de 20.000,00 a 50.000,00 patacas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do mesmo diploma.

É certo que a DSAL, como serviço competente para a fiscalização de agências de emprego, quando recebe denúncias ou verifica infracções àquele diploma dá o devido acompanhamento e aplica sanções ao infractor, nos termos da lei. De acordo com os dados estatísticos destes Serviços, no período compreendido entre 2018 e Outubro de 2019, a DSAL abriu 16 processos respeitante a exercício de actividade de agências de emprego sem licença válida, tendo 6 sido subsistentes e sujeitos a sanção nos termos da lei, 4 sido insubsistentes e os restantes 6 encontram-se em fase de investigação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Além disso, a DSAL vai continuar a inteirar-se da situação do funcionamento das agências de emprego através de educação conjugada com visitas inspectivas, nomeadamente por meio de verificação e fiscalização *in-loco* das agências antes da emissão ou da renovação da licença e de visitas inspectivas irregulares; também fará a sensibilização à lei através da “entrega de serviços ao domicílio”, fazendo *in-loco* a explicação, ao pessoal das agências de emprego, das leis que devem ser cumpridas, de modo que essas agências funcionem de acordo com a lei, protegendo assim os direitos e interesses dos seus utentes.

Ao mesmo tempo, para aumentar os conhecimentos dos interessados, incluindo o conhecimento jurídico dos utentes, a DSAL também toma a iniciativa de realizar sessões de esclarecimento com diferentes organizações e associações, cujo conteúdo inclui a exploração legal das actividades de agências de emprego e aspectos que os seus utentes devem ter em conta, sendo estes também alertados que não devem aceitar serviços prestados por agências de emprego sem licença válida. Entre Janeiro e Outubro de 2019, a DSAL realizou um total de 38 sessões de esclarecimento com temas específicos, tendo contado com a participação de cerca de 1 876 pessoas.

Por outro lado, a proposta de lei intitulada “Lei da actividade de agências de emprego” que, neste momento, se encontra na 3ª Comissão Permanente da Assembleia Legislativa para discussão na especialidade, irá regulamentar da melhor forma o funcionamento das agências de emprego e proteger os direitos e interesses dos utentes, através de várias medidas, designadamente pela introdução do regime de orientador no serviço de emprego, aperfeiçoamento do regime de honorários, estipulação rigorosa dos requisitos para emissão da licença de agências de emprego, proibição expressa da prestação do serviço de apresentação de emprego por essas agências a favor de não residentes que permanecem na RAEM (incluindo turistas e trabalhadores não residentes), aumento das sanções por infracções, etc..., a fim de elevar a qualidade dos serviços das agências de emprego e promover o desenvolvimento saudável do sector.

16 de Dezembro de 2019.

A Directora da DSAL, Substituta

Ng Wai Han